

LEI Nº 3.268, de 19 de junho de 1997

Modifica a Lei nº 2.197, de 22.12.88, Código de Obras e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . A letra “ i ” do inciso I, do artigo 17, da Lei nº 2.197, de 22.12.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 ...

I - ...

...

i) execução de caixas coletoras de correspondência nas construções em geral e nos edifícios com duas ou mais unidades independentes, de acesso comum.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 19 de junho de 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ERO/vnm